



*Gerência de Licitações, Compras e Contratos*  
*Praça Duque de Caxias, nº 61, Centro, São Lourenço/MG*  
[licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br](mailto:licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br) Telefax: (35) 3339-2781 –  
CEP: 37470-000

## **CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG**

### **ANEXO II – PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

#### **ANEXO II. 2 – ESPECIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES**

Agosto, 2021



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>GARAGEM - DIMENSÕES E INSTALAÇÕES GERAIS.....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DAS INSTALAÇÕES .....</b>	<b>5</b>
2.1	INSTALAÇÕES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS .....	6
2.1.1	Administração .....	6
2.1.2	Setor de Tráfego.....	6
2.1.3	Dependência para uso dos funcionários.....	6
2.1.4	Portaria.....	6
2.2	INSTALAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO .....	6
2.2.1	Área para serviços de manutenção (oficinas) .....	6
2.2.2	Funilaria e Pintura .....	7
2.2.3	Almoxarifado.....	7
2.2.4	Lubrificação e lavagem de peças e chassi.....	7
2.2.5	Borracharia.....	7
2.3	INSTALAÇÕES PARA SERVIÇOS GERAIS .....	7
2.3.1	Posto de Abastecimento.....	7
2.3.2	Posto de Lavagem.....	7
2.3.3	Inspeção de Frota .....	8
2.4	INSTALAÇÕES PARA O ESTACIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS .....	8
2.4.1	Pátio de Estacionamento Garagem.....	8
<b>3</b>	<b>DOS PRAZOS .....</b>	<b>8</b>

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1:- Parâmetros e Requisitos Recomendados.....	4
------------------------------------------------------	---



## **SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**

### **PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

#### **ANEXO II. 2 ESPECIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES**

Neste anexo é apresentada especificação técnica da infraestrutura básica necessária às instalações e aparelhamento da garagem ou garagens de ônibus a serem implantadas pela concessionária para início da prestação do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros (STPCP) do Município de São Lourenço.

Ressalta-se que no caso de ser utilizada garagem já existente, na qual operem outros serviços de transporte, as especificações mínimas a seguir descritas deverão ser atendidas para a frota do STPCP do Município de São Lourenço objeto da Concessão, de modo que não haja qualquer prejuízo na execução dos serviços inerentes a concessão.

### **1 GARAGEM - DIMENSÕES E INSTALAÇÕES GERAIS**

A área do terreno deve atender satisfatoriamente às necessidades da operação, manutenção e guarda dos veículos, considerando-se um padrão recomendável de 133 m<sup>2</sup> (cento e trinta e três metros quadrados) por veículo da frota total (operacional + reserva), independente do seu tipo. A Garagem deverá estar instalada em uma ou mais áreas fechadas e delimitadas, cuja área recomendável deverá ser de 800 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados).

Ressalta-se que os padrões de medida da garagem apresentados acima e que serão detalhados ao longo deste anexo são recomendações de dimensões que a garagem da Concessionária deve possuir para o pleno funcionamento. No entanto, a Concessionária poderá apresentar garagem com dimensões superiores a estes valores e até 25% (vinte e cinco por cento) inferiores às recomendadas, desde que as instalações sejam aprovadas pelo Órgão Gestor mediante vistoria.

A garagem deverá estar em área fechada e delimitada para estacionamento da totalidade de veículos, sendo permitida a utilização de pátio para a guarda dos veículos localizado em outro terreno, também fechado, como complementação da área da garagem.

As instalações de Garagem deverão atender aos parâmetros e requisitos recomendados definidos na Tabela 1 (com tolerância de 25% para menos), bem como deverá atender as formas de uso e ocupação do solo e de especificações construtivas estabelecidos na legislação municipal, assim como deverão atender ao que dispõe a legislação ambiental vigente.

A Garagem deverá dispor de área coberta e as áreas recomendados são apresentas na Tabela 1.



**Gerência de Licitações, Compras e Contratos**  
Praça Duque de Caxias, nº 61, Centro, São Lourenço/MG  
[licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br](mailto:licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br) Telefax: (35) 3339-2781 –  
CEP: 37470-000

Tabela 1:- Parâmetros e Requisitos Recomendados

Variável	Especificação	Parâmetros Recomendado	Und.	Referência em Veículos	Requisitos Recomendados	Und.
Mt	Terreno de Garagem com área total	133	m <sup>2</sup> /veíc	6	800	m <sup>2</sup>
Me	Área de garagem destinada para estacionamento de ônibus	111	m <sup>2</sup> /veíc	6	668	m <sup>2</sup>
Mm	Área coberta – destinada aos setores de manutenção: oficinas (elétrica, mecânica), funilaria e pintura almoxarifado, lubrificação e lavação de peças e chassi, borracharia e área de inspeção de frota.	10	m <sup>2</sup> /veíc	6	60	m <sup>2</sup>
Rm	Rampas de Manutenção	1	und./ca da 10 veíc.	6	2	und.
Md	Área - destinada ao posto de abastecimento, lubrificação, troca de óleo e depósito.	7	m <sup>2</sup> /veíc	6	42	m <sup>2</sup>
Ma	Área para prédio administrativo.	1	und.	6	6	und.
MI	Local apropriado para lavagem de veículos, dotado de lavador de alta pressão e/ou lavador automático.	5	m <sup>2</sup> /veíc	6	30	m <sup>2</sup>
	Pátio Iluminado.	1	und.	6	1	und.
	Pátio Revestido com Pedra Brita ou Asfalto CBUQ, Lajota, Concreto ou Paralelepípedo.	111,3	m <sup>2</sup> /veíc	6	667,8	m <sup>2</sup>
Rc	Reservatório de Abastecimento de Óleo Diesel suficiente para manter um estoque de 7 dias de operação do sistema.	700	L/veíc/ 7 Dias	5	3500	L

Será permitida a opção de aluguel de garagem, incluindo prédio, instalações e equipamentos, para os fins da execução dos serviços objeto da presente licitação, nos seguintes termos:

- Com comprovação da alocação do imóvel, através do contrato de locação e matrícula do(s) respectivo(s) imóvel(is) e, que este imóvel atenda a todos os requisitos solicitados neste Anexo.
- Com apresentação da planta do imóvel alocado e apresentação de um quadro de áreas.

A concessionária deverá tomar as medidas cabíveis para que os usuários não sofram nenhum tipo de prejuízo com a falta de garagem própria, assim como, não poderá deixar os ônibus, fora do horário de operação, estacionados nas vias públicas.

Deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, antes do início da operação da nova concessão, a comprovação da disponibilidade das instalações necessárias (próprias ou alugadas) ou apresentação de projeto de adequação de instalações já existentes.



## **2 ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DAS INSTALAÇÕES**

A Garagem deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de São Lourenço e será composta de instalações comerciais, administrativas e de serviços. Inclui-se como serviços as áreas destinadas à manutenção, serviços gerais, pátio de manobras e pátio de estacionamento de frota. Ressalta-se que as instalações comerciais, estacionamento prolongado e áreas de serviços terceirizados podem estar situadas em outro local físico.

A garagem, assim como as instalações comerciais, administrativas e de serviços vinculadas ao objeto da presente Concessão, serão destinados ao uso dos Serviços de Transporte Público Coletivo do Município de São Lourenço.

Considerando a conveniência de redução de custos operacionais com percursos improdutivos entre os pontos finais das linhas e a(s) garagem(ns), bem como aspectos jurisdicionais de controle público do Município de São Lourenço sobre as atividades da Concessionária nas suas instalações, incluindo o exercício da fiscalização e eventual assunção do serviço, em face da intervenção, a(s) garagem(ns) necessária(s) à operação deverá(ão) ser instalada(s) dentro do perímetro urbano do município de São Lourenço. O domicílio fiscal da empresa deverá ser no município de São Lourenço.

A garagem deverá estar instalada em área fechada delimitada para estacionamento da totalidade dos veículos, sendo permitida a utilização de pátio de estacionamento adicional (estacionamento prolongado), localizado em outro terreno, também fechado, para a guarda dos veículos, como complementação da área da garagem.

Para a Operação do Serviço, objeto do presente edital, as instalações referentes a garagem poderão ser próprias ou alugadas, e a concessionária deverá comprovar a sua disponibilidade ou apresentação de projeto de adequação de instalações já existentes, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início da operação da nova concessão.

Para os fins do presente Edital, o conjunto das instalações necessárias ora enumeradas que constituem a “Garagem” são dadas por:

- 1) Instalações Comerciais e Central de Atendimento ao Usuário: a Concessionária deverá manter escritório comercial em localização central na sede do Município de São Lourenço, equipado e em condições de atendimento ao usuário.
- 2) Instalações Operacionais e Administrativas: a Concessionária deverá manter escritório operacional e administrativo junto à Garagem, a ser instalada dentro do perímetro urbano do município de São Lourenço, equipado e em condições de atendimento eventual à usuários, fornecedores, pessoal contratado, colaboradores e fiscalização, abrangendo ainda os serviços de pessoal, estatística, financeiro, arrecadação, zeladoria, tráfego e treinamento;
- 3) Instalações para o Funcionamento dos Serviços de Manutenção: a Concessionária deverá manter instalação e equipamentos adequados para a manutenção preventiva e corretiva, abastecimento e lavagem dos



veículos da frota vinculada, sendo que as instalações de garagem no que se refere à oficina deverão abranger:

- a) Oficina de manutenção preventiva e corretiva;
- b) Almoxarifado;
- c) Borracharia;
- d) Lubrificação;
- e) Posto de Lavação;
- f) Posto de Abastecimento;
- g) Pátio de Estacionamento da Frota de Veículos.

Todas as instalações necessárias que compõem a garagem, excetuando as instalações comerciais e de atendimento ao usuário, quando for o caso, deverão estar num mesmo local. É permitida também a utilização de pátio para a guarda dos veículos localizado em outro terreno, também fechado, como complementação da área da garagem.

## **2.1 Instalações Operacionais e Administrativas**

### **2.1.1 Administração**

Área destinada aos serviços administrativos, relativos a Pessoal, Estatística, Recebedoria, Zeladoria, Treinamento, etc. A Garagem deverá dispor de área coberta com instalações para os serviços administrativos.

### **2.1.2 Setor de Tráfego**

Área destinada ao controle das operações de tráfego, contando com instalações específicas para o Plantão de Tráfego e reserva de operadores, dotadas dos equipamentos e mobiliários necessários.

### **2.1.3 Dependência para uso dos funcionários**

A garagem deverá contar ainda com instalações de apoio como: sanitários, vestiário e refeitório para os funcionários (próprios e terceirizados).

### **2.1.4 Portaria**

A Garagem deverá dispor de Portaria de Veículos e de Pessoal. A Portaria de Veículos constitui-se de local próprio para a entrada e saída de veículos da frota vinculados à operação, provido de portão e instalações para o controle de movimentação de frota.

A Portaria de Pessoal constitui-se de local próprio para a entrada e saída de funcionários e pessoas autorizadas, com instalações adequadas para o controle e movimentação de pessoas e veículos particulares.

## **2.2 Instalações para o Funcionamento dos Serviços de Manutenção**

### **2.2.1 Área para serviços de manutenção (oficinas)**

Esta área deve ser coberta e exclusivamente destinada aos serviços de manutenção, com pontos de fornecimento de ar comprimido e eletricidade, dotada de rampas ou elevadores, compreendendo o setor de borracharia e elétrica.



### **2.2.2 Funilaria e Pintura**

A área de funilaria e pintura deve ter sua construção isolada das demais áreas da oficina e possuir sistema de exaustão, a fim de evitar poluição sonora e ambiental. Esta área poderá ser terceirizada.

### **2.2.3 Almoxarifado**

O almoxarifado deverá possuir área coberta, fechada e reservada para uso específico de estocagem de peças e materiais.

### **2.2.4 Lubrificação e lavação de peças e chassi**

A área de lubrificação e lavação de peças e chassi deverá permitir a realização de limpeza de componentes com jatos de água quente/fria ou por imersão com equipamento específico que não desprenda gases nocivos à saúde do operador e ao meio ambiente. Esta área poderá ser terceirizada.

As paredes da área de lavação devem ser revestidas de cerâmica, quando não forem utilizadas máquinas específicas de lavação.

Ambas as áreas devem contar com um perfeito sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto, galeria de águas pluviais ou diretamente no solo.

### **2.2.5 Borracharia**

A borracharia deverá estar em local coberto, destinado aos serviços de borracharia e depósito de pneus, bem como deverá possuir área destinada ao descarte de pneus, tomando-se as medidas previstas em legislação e normas ambientais vigentes.

## **2.3 Instalações para Serviços Gerais**

### **2.3.1 Posto de Abastecimento**

O Posto de Abastecimento deverá estar em área coberta e pavimentada, com no mínimo uma bomba de combustível dotada de marcador de vazão conforme especificado na Tabela 1, e perfeito sistema de escoamento que permita a retenção e separação de despejos de óleo combustível, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais.

Ressalta-se que no Estudo Econômico-Financeiro da Concessão foi considerada o preço do diesel para grandes consumidores.

### **2.3.2 Posto de Lavação**

O Posto de Lavação dos veículos deverá estar em local delimitado, dotada de lavador de alta pressão e máquina automática, com reservatório de água e perfeito sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto, galeria de águas pluviais ou diretamente no solo.



### **2.3.3 Inspeção de Frota**

A Garagem deverá dispor de área coberta para manutenção e inspeção de frota, dotada de no mínimo 1 (uma) rampa de elevação ou subterrâneas.

## **2.4 Instalações para o Estacionamento da Frota de Veículos**

### **2.4.1 Pátio de Estacionamento Garagem**

#### a) Pátio de Estacionamento Garagem

Deverá estar instalada em uma ou mais áreas fechadas e delimitadas, para estacionamento da totalidade dos veículos, sendo permitida a utilização de pátio de estacionamento adicional, localizado em outro terreno, também fechado, para a guarda dos veículos, como complementação da área da garagem, cuja área total recomendável é de 668 m<sup>2</sup>, podendo ser até 25% inferior, desde que aprovado pelo Órgão Gestor.

#### b) Pátio de Estacionamento Prolongado

A Concessionária poderá dispor de Estacionamento Prolongado, que consiste em área fechada própria para estacionamento de veículos da frota, que não estejam em utilização durante o período de operação.

## **3 DOS PRAZOS**

A Concessionária deverá instalar e manter sede ou filial no município de São Lourenço e domicílio fiscal também em São Lourenço, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. O escritório administrativo e as instalações comerciais e de atendimento ao usuário devem estar funcionando regularmente no Município de São Lourenço em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

A comprovação da disponibilidade das instalações necessárias (próprias ou alugadas) ou apresentação de projeto de adequação de instalações já existentes, assim como do aparelhamento necessário, deverá ser efetuado até o início da operação do sistema e deverá ser objeto de vistoria do Órgão Gestor.